

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA SEDECON Nº 006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidor para exercer atividades de apoio técnico e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 3º do Decreto nº 432, de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Leandro de Oliveira Cunha, matrícula 1546601, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Contagem.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº. 002, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

RENÉ VILELA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

O Presidente do Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais e considerando definições constantes do Regimento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas – Resolução COMPUR Nº 001/2021,

RESOLVE:

Definir regras e informações complementares para o funcionamento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas (CMPU), conforme o disposto a seguir:

Art.1º - Em função de medidas de segurança pela pandemia de COVID-19 e pela dimensão dos espaços disponíveis para realização dos eventos, ficam limitados a 150 inscritos os participantes as Pré-conferências da Regional Ressaca e Regional Nacional.

§1º Caso se atinja este número de inscritos antes do término do horário definido para o credenciamento, as inscrições serão encerradas e não será mais permitida a entrada de nenhuma pessoa, nem como observador.

§2º Só serão aceitos observadores no caso de, terminado o credenciamento, não se atingir o limite de 150 participantes no evento, sendo este o número máximo de pessoas admitidas no evento, além das pessoas envolvidas na organização.

Art. 2º - O participante que sair do local do evento antes do intervalo deve devolver o crachá e não poderá voltar para ser candidato a delegado ou para votar na eleição de delegados.

Art. 3º - A Capacitação de Delegados prevista para o dia 18/11/2021 fica transferida para o dia 20/11/2021, de forma presencial, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em local a confirmar.

Contagem, 21 de outubro de 2021.

ISNARD MONTEIRO HORTA
Presidente da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH



Secretaria Municipal
de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coimbra, Nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial CONTAGEM/MG

PORTARIA SEDUC Nº 43, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Instaura Sindicância para apuração de responsabilidade acerca do pagamento pelo regime de indenização no valor de R\$ 5.560.221,07 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos) à empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 49.254.634/0001-60, decorrente de serviços de preparo, distribuição, logística, supervisão de alimentos escolar/merenda escolar, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados; limpeza, conservação das áreas abrangidas e fornecimento de gêneros alimentícios.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 247, de 29 de dezembro de 2017; pelo Decreto Nº 29, de 18 de março de 2013; e pelo Decreto Nº 434, de 20 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância para apuração de responsabilidade acerca do pagamento pelo regime de indenização no valor de R\$ 5.560.221,07 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos) à empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 49.254.634/0001-60, decorrente de serviços de preparo, distribuição, logística, supervisão de alimentos escolar/merenda escolar, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados; limpeza, conservação das áreas abrangidas e fornecimento de gêneros alimentícios, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão responsável pela realização dos trabalhos:

- Lucas Candido de Oliveira, matrícula nº 013.582-15;
- Emerson Ludgero Ribeiro, matrícula nº 014.247-49;
- Natal Guilherme dos Santos, matrícula nº 014.751-49.

Art.3º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade instauradora.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Telma Fernanda Ribeiro
Secretária Municipal de Educação